

PROCESSO	SITUAÇÃO	TIPO/Nº LICENÇA	TIPOLOGIA	SETOR	NOME	DT_EMISSAO	DT_VCTO
2019 (2025-CNV)	VIGENTE	LAR N° 005/2026	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	SEMMA	MAXUEL CALLEGARI FELIPPE	07/04/2026	730
2026-G4C7SG	VIGENTE	LE N° 002/2026	PODA E/OU SUPRESSÃO	SEMMA	TÂNIA MARIA FAVERO FABRES	15/04/2026	365
716/2024 (2025-G8PP4)	VIGENTE	LI N° 004/2026	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMA	R.C. FARDIN PEDRAS LTDA	10/04/2026	730
645/2023 (2025-R0PKL)	VIGENTE	LI N° 005/2026	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMA	MATEUS ZAMPIROLI BAILÃO	22/04/2026	730
810/2026 (2026-P00TX)	VIGENTE	LI N° 006/2026	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	SEMMA	AMAURY JOÃO FELIPPE	29/04/2026	730
761/2025 (2025-XDP3S)	VIGENTE	LO N° 010/2026	INDÚSTRIAS DE MADEIRAS	SEMMA	SIGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA	23/04/20026	1460
716/2024 (2025-G8PP4)	VIGENTE	LP N° 002/2026	BENEFICIAMENTO DE ROCHAS	SEMMA	R.C. FARDIN PEDRAS LTDA	10/04/2026	365
810/2026 (2026-P00TX)	VIGENTE	LP N° 003/2026	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	SEMMA	AMAURY JOÃO FELIPPE	29/04/2026	365
807/2026 (2026-85MCL)	VIGENTE	LS N° 006/2026	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMA	JOSÉ LUIZ GRILLO	08/04/2026	1460
812/2026 (2026-5X6JP)	VIGENTE	LS N° 007/2026	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMA	UERLEI MILANEZ PIN	15/04/2026	1460
525/2020 (QSD06)	VIGENTE	LS N° 008/2026	ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	SEMMA	PEDRO FRANCISCO PARTELLI	23/04/2026	1460

ATIVIDADE

AVICULTURA DE CORTE

SUPRESSÃO DE 07 (UM) INDIVÍDUOS ARBÓREOS - 01 (UMA) AMOREIRA, 01 (UM) ABACATEIRO, 03 (TRÊS) GOIABEIRAS E 02 (DUAS) PITANGUEIRA

EXTRAÇÃO DE AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS COMO AREIA, ARGILA, SAIBRO, CASCALHO, QUARTZITO FRIÁVEL E OUTROS, EXCERTO PEDRAS BRITADA

TERRAPLANAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLANAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

AVICULTURA DE CORTE

SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU Prensada, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL.

EXTRAÇÃO DE AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS COMO AREIA, ARGILA, SAIBRO, CASCALHO, QUARTZITO FRIÁVEL E OUTROS, EXCERTO PEDRAS BRITADA

AVICULTURA DE CORTE

TERRAPLENAGEM, QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCLUSIVO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

TERRAPLENAGEM, QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCLUSIVO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DECAFÉ E OUTROS GRÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LAR N°
005/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820200084398, de 17 de setembro de 2020, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 483/2019 (2025-CNVG8)**, Protocolo o nº 2025-FB891K, de 04 de dezembro de 2025.

REQUERENTE: MAXUEL CALLEGARI FELIPPE

CPF/CNPJ: 0*5.*5*.0*7-.*9

ENDEREÇO: CAPIVARA, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: AVICULTURA DE CORTE

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 285332 / UTM 772228

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 07 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

- 1 - Esta licença está vinculada à operação de 04 (quatro) unidades de produção (galpões) para a atividade de avicultura de corte, totalizando uma área construída de 5.120 m²;
- 2 - Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **MAXUEL CALLEGARI FELIPPE**
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 005/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 483/2019 (2025-CNVG8)**
ATIVIDADE: **AVICULTURA DE CORTE**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

- 3 - Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- 4 - Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
- 5 - Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
- 6 - A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 7 - Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
- 8 - O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
- 9 - **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LE N°
002/2026

LICENÇA ESPECIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA ESPECIAL**, requerida por meio do Protocolo nº 2026-G4C7SG de 23 de março de 2026.

REQUERENTE: TÂNIA MARIA FAVERO FABRES

CPF/CNPJ: 0*2.*7*.3*7-*9

ENDEREÇO: RUA PAULINO GASPARINI, VARGEM ALTA-ES

ATIVIDADE: SUPRESSÃO DE 07 (UM) INDIVÍDUOS ARBÓREOS – 01 (UMA) AMOREIRA, 01 (UM) ABACATEIRO, 03 (TRÊS) GOIABEIRAS E 02 (DUAS) PITANGUEIRA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 290150.00 m E, 7712343.00 m S

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Vargem Alta - ES, 15 de abril de 2026.

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

- 1. Fica autorizada a supressão de 7 (oito) indivíduos arbóreos frutíferos, sendo: 01 (uma) amoreira, 01 (um) abacateiro, 03 (três) goiabeiras e 02 (três) pitangueiras.**
2. A realização da supressão deverá acontecer de forma segura para não haver comprometimento de estruturas próximas e principalmente acidentes com trabalhadores;
3. Deverá ser feita a destinação adequada dos resíduos (troncos, galhos e folhas);
4. Não é permitida a deposição dos resíduos (troncos, galhos e folhas) em via pública;
5. Como forma de medida compensatória, sugere-se o plantio/doação de 5 (cinco) novas árvores de espécies nativas da Mata Atlântica por cada indivíduo arbóreo suprimido (Lei Municipal Nº 767/2009);
6. O transporte e a utilização do material lenhoso deverão ser licenciados previamente pelo Órgão Ambiental Competente – IDAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LI N°
004/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820240236581, de 06 de junho de 2024, do Profissional Juliete de Paulo Catein, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 716/2024 (2025-G8PP4)**, Protocolo nº 1242/2024, de 10 de outubro de 2024.

REQUERENTE: R.C. FARDIN PEDRAS LTDA

CPF/CNPJ: 3*.3*7.*4*/0001-*0

ENDEREÇO: RODOVIA GERALDO SARTÓRIO, S/N, KM 40, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS COMO AREIA, ARGILA, SAIBRO, CASCALHO, QUARTZITO FRIÁVEL E OUTROS, EXCETO PEDRA BRITADA

CLASSE: II PORTE: MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 290647.35 / UTM 7714298.70

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 10 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 19 (dezenove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 004/2026

PROCESSO: 716/2024 (2025-G8PP4)

REQUERENTE: R.C. FARDIN PEDRAS LTDA

CPF/CNPJ: 3*.3*7.*3/0001-*0

ENDEREÇO: RODOVIA GERALDO SARTÓRIO, S/N, KM 40, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS COMO AREIA, ARGILA, SAIBRO, CASCALHO, QUARTZITO FRIÁVEL E OUTROS, EXCETO PEDRA BRITADA

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta licença refere-se à instalação da atividade de Extração de agregados da construção civil tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto britas, em área útil de 8,59 hectares e com previsão de volume de extração in situ de 500 m³ por mês;
2. Esta Licença foi concedida mediante a Guia de Utilização nº 410/2024, referente ao Processo ANM 896037/2023;
3. A área útil licenciada está delimitada por um polígono, cujos pontos têm as seguintes coordenadas UTM em WGS 84:

01- 290590 / 7714232	02- 290564 / 7714231
03- 290495 / 7714249	04- 290567 / 7714305
05- 290588 / 7714350	06- 290593 / 7714434
07- 290642 / 7714463	08- 290658 / 7714413
09- 290647 / 7714383	10- 290676 / 7714349
11- 290691 / 7714348	12- 290684 / 7714333
13- 290683 / 7714269	14- 290614 / 7714247
4. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução das obras de operação. **Prazo: Antes do início das obras de extração;**
5. Apresentar termo de desembargo da área autuada no interior da área útil pretendida, junto ao IDAF. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
6. Realizar sondagens em pontos estratégicos do terreno licenciado e apresentar relatório com a descrição dos furos e os perfis para identificação do substrato do solo, a profundidade média da camada lavrável de argila e o provável nível do lençol freático. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
7. Recolher e armazenar e/ou destinar de acordo com a legislação vigente, as sucatas acumuladas no pátio. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
8. Apresentar cópia da renovação da Guia de Utilização nº 410/2024 ou do título minerário que a substitua, junto à ANM. **Prazo: 04/2027;**
9. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada pelo órgão estadual competente (IDAF);
10. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
11. Esta licença não permite a operação da atividade de extração mineral, devendo para tanto, ser requerida e obtida a Licença de Operação;

12. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **R.C. FARDIN PEDRAS LTDA**
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 004/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 716/2024 (2025-G8PP4)**
EXTRAÇÃO DE AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS COMO
AREIA, ARGILA, SAIBRO, CASCALHO, QUARTZITO FRIÁVEL E
OUTROS, EXCETO PEDRA BRITADA
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

13. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
14. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
15. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
16. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
17. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
18. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
19. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 10 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LI N°
005/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820230278624, de 03 de outubro de 2023, do Profissional Paulo Cesar de Andrade Teixeira e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 645/2023 (2025-R0PKL)** Protocolo nº 2025-RF89TX, de 06 de agosto de 2025.

REQUERENTE: MATEUS ZAMPIROLI BAIÃO

CPF/CNPJ: 1*4.*0*.1*7-*6

ENDEREÇO: RUA CAETANO VANINI, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

CLASSE: IV PORTE: GRANDE POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 288207.03 / UTM 7720253.91

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 22 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 25 (vinte e cinco) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 005/2026

PROCESSO: 645/2023 (2025-R0PKL)

REQUERENTE: Mateus Zampirolli Baião

CPF/CNPJ: 1*4.*0*.1*7-*6

ENDEREÇO: Rua Caetano Vanini, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES).

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), com volume total de movimentação de terra de 21.416,92 m³, em uma área total de intervenção de 3.880,62 m²;
2. A área de intervenção está delimitada pelas seguintes coordenadas WGS84, zona 24K: V1 – UTM: 7720287,51 / UTM: 288107,35; V2 – UTM: 7720253,99 / UTM: 288099,81; V3 – UTM: 7720242,93 / UTM: 288197,70 e V4 – UTM: 7720282,94 / UTM: 288192,79;
3. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais composto por canaletas de crista, escada dissipadora e demais dispositivos de controle, conforme projetos aprovados. Apresentar relatório fotográfico descritivo. Prazo: 20 (vinte) dias após terminarem as obras;
4. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução das obras atualizada, contemplando a data de início e término das atividades. Prazo: 30 (trinta) dias;
5. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. Prazo: 30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras/ 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;
6. Realizar a estabilização dos taludes gerados por meio do plantio de gramíneas ou através de outra técnica tão eficaz quanto. Apresentar relatório fotográfico. Prazo: Assim que as obras forem concluídas;
7. A execução das obras, deverá ser acompanhada pelo engenheiro responsável, conforme ART a ser emitida;
8. Caso necessário, instalar rede tipo silt fence em toda a extensão do terreno que margeia a rodovia, de modo a evitar o carreamento de material terroso para a mesma;
9. Está autorizado apenas o envio de material terroso oriundo da obra de terraplanagem para áreas devidamente licenciadas;
10. Não é permitida a geração de taludes com altura superior a 10 (dez) metros;
11. Implantar métodos de controle visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação das vias próximas a área corte e de deposição, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra;
12. O transporte do material terroso deve ser realizado em caminhão coberto por lona, respeitando um limite de segurança para evitar o derramamento na via;
13. Caso o empreendedor pretenda instalar na área uma atividade passível de licenciamento ambiental, o mesmo deverá ser requerido antes da construção de qualquer estrutura no local;
14. Qualquer supressão vegetal deverá ser previamente licenciada por órgão ambiental competente;
15. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;

16. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
17. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem, bem como qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
18. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **MATEUS ZAMPIROLI BAIÃO**
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 005/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 645/2023 (2025-R0PKL)**
TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

19. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
20. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
21. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
22. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
23. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
24. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
25. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 22 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LI N°
006/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250248258, de 27 de novembro de 2025, do Profissional Daniel José Calvi e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 810/2026 (2026-P00TX)** Protocolo nº 2026-09QHLL de 12 de fevereiro de 2026.

REQUERENTE: AMAURY JOÃO FELIPPE

CPF/CNPJ: 5*8.*3*.9*7-*8

ENDEREÇO: CAPIVARA, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: AVICULTURA DE CORTE

CLASSE: III PORTE: MÉDPIO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 285282.75 / 7721882.55

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 29 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 25 (vinte e cinco) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 006/2026

PROCESSO: 810/2026 (2026-P00TX)

REQUERENTE: AMAURY JOÃO FELIPPE

CPF/CNPJ: 5*8.*3*.9*7-*8

ENDEREÇO: CAPIVARA, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, ZONA RURAL, VARGEM ALTA-ES

ATIVIDADE: AVICULTURA DE CORTE

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta licença está vinculada à atividade de Avicultura de corte, em uma área de confinamento de 9.920 m² com quatro galpões a serem instalados;
2. Para a instalação do empreendimento, está autorizada a atividade de corte, aterro e terraplenagem, com as seguintes dimensões: área de corte: 19.189,43 m²; área de aterro: 21601,31 m²; volumetria de corte: 92.258,57 m³; e volumetria de aterro: 92.258,57 m³;
3. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras e 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**
4. Apresentar Portaria de Outorga ou sua Dispensa, a ser requerida na Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), para captação superficial em nascente. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
5. Qualquer supressão vegetal necessária para a instalação do empreendimento deve ser autorizada pelo Órgão Ambiental competente (IDAF), tendo em vista se tratar de área rural;
6. Estabilizar os taludes gerados no processo de corte e de aterro, de acordo com o Plano de Controle Ambiental apresentado. Protocolar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término das obras de terraplenagem;**
7. Instalar o incinerador e a sua estrutura de apoio. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: A instalação deve ser concluída juntamente com as obras do galpão;**
8. Fica proibida qualquer intervenção e deposição de materiais em Área de Preservação Permanente;
9. Construir o sistema de fossa, filtro anaeróbico e sumidouro, com o correto dimensionamento, considerando o montante de efluente a ser gerado e deixá-lo em condições de vistoria. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: A instalação deve ser concluída juntamente com as obras do galpão;**
10. Os taludes gerados deverão possuir um platô de pelo menos 1 m a cada 03 metros de inclinação;
11. Deverá ser instalado sistema de drenagem de águas pluviais, composto por canaletas de pé cristas, escadas de desaceleração e demais instrumentos necessários, conforme descrito no projeto. Apresentar relatório fotográfico descritivo. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término das obras;**
12. Durante a deposição do material na área de aterro, deverá haver compactação constante, no máximo a cada 0,5 metros, com rolo compactador;
13. As obras devem ser executadas de acordo com os projetos apresentados e devem ser instaladas todas as medidas e estruturas para controle e tratamento de resíduos, descritas no Plano de Controle Ambiental;
14. O empreendedor deve informar à SEMMA, por meio de ofício, a conclusão das obras de instalação dos galpões e todas as demais estruturas e equipamentos previstos no projeto, a fim de que seja realizada a vistoria para emissão da Licença de Operação. **Prazo: Antes da operação dos sistemas;**
15. O funcionamento do empreendimento está atrelado à emissão da Licença de Operação, que deverá ser emitida após o término das obras, estando o empreendedor, em caso de descumprimento, sujeito a aplicação das penalidades previstas nos artigos 8 e 11, §2º da Lei Municipal nº 902/2010;

16. Não queimar material potencialmente poluidor a céu aberto, conforme determina o Decreto Estadual nº 2.299-N de 09/06/86;
17. Todos os resíduos oriundos das obras deverão ser destinados adequadamente para aterro licenciado;
18. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: AMAURY JOÃO FELIPPE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 006/2026 PROCESSO: SEMMA Nº 810/2026 (2026-P00TX) AVICULTURA DE CORTE TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO
--

19. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
20. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
21. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
22. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
23. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
24. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
25. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 29 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LO N°
010/2026

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 10-00720_25-F, de 19 de março de 2025, do Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 761/2025 (2025–XDP3S)**, Protocolo nº 2025-CH3XC7, de 01 de outubro de 2025.

REQUERENTE: SIGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 5*.6*7.*5*/0001-*8

ENDEREÇO: RUA PEDRO DONNA, S/Nº, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL.

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 288777 / UTM 7720846

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SSESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 23 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 25 (vinte e cinco) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 010/2026

PROCESSO: 761/2025 (2025–XDP3S)

REQUERENTE: SIGA COMÉRCIO DE MADERAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 5*.6*7.*5*/0001-8

ENDEREÇO: RUA PEDRO DONNA, S/Nº, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU Prensada, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL.

1. Esta Licença está vinculada à atividade de serraria e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural, com os seguintes equipamentos instalados: 01 destopadeira, 01 desengrossadeira, 01 compressor, 01 serra refiladeira e 01 lixadeira;
2. A área do empreendimento está delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas WGS84, zona 24K:

V1 288800 7720885 V5 288787 7720829 V9 288724 7720791 V13 288735 7720849
V2 288808 7720882 V6 288782 7720812 V10 288715 7720799 V14 288741 7720860
V3 288800 7720854 V7 288767 7720799 V11 288756 7720823 V15 288763 7720876
V4 288797 7720855 V8 288754 7720811 V12 288764 7720839 V16 288786 7720863

3. Apresentar relatório anual, com dados mensais, de geração e destinação de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. Fica estipulado o mês de fevereiro para a entrega do relatório referente ao ano anterior. **Prazo: 02/2027, 02/2028, 02/2029, 02/2030;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou un.)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

4. Apresentar Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 11/2027;**
5. Apresentar Alvará de Licença emitido pelo Corpo de Bombeiros. **Prazo: 02/2029;**
6. Requerer e manter atualizado o Registro de Consumidor, Processador e Comerciante de Produtos e Subprodutos Florestais expedido pelo IDAF. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
7. Realizar, a cada dois anos, a limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes domésticos por empresa devidamente especializada. Apresentar os comprovantes à SEMMA. **Prazo: 11/2027, 11/2029;**
8. Manter o empreendimento limpo e organizado. Não acumular nenhum tipo de resíduo, especialmente serragem, refilos e costaneiras, diretamente no solo e a céu aberto;
9. Armazenar material lubrificante (graxas, óleos) em local coberto e com piso impermeabilizado;
10. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
11. Os resíduos sólidos gerados (plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente;
12. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
13. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
14. Qualquer supressão vegetal deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente;
15. Não está autorizada nenhuma construção de qualquer estrutura ou depósito de matérias-primas ou produtos finais em Área de Preservação Permanente;
16. O comércio ou doação dos resíduos de madeira somente poderá ser realizado na forma desprovida de umidade. Manter os comprovantes arquivados no empreendimento;

17. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **SIGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA**
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 010/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 761/2025 (2025-XDP3S)**
ATIVIDADE: **SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL.**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

18. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
19. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
20. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
21. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
22. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
23. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
24. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
25. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta - ES, 23 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LP N°
002/2026

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820240236581, de 06 de junho de 2024, da Profissional Juliete de Paulo Catein, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do **Processo nº 716/2024 (2025-G8PP4)**, Protocolo nº 1242/2024, de 10 de outubro de 2024.

REQUERENTE: **R.C. FARDIN PEDRAS LTDA**

CPF/CNPJ: **3*.3*7.*4*/0001-*0**

ENDEREÇO: **RODOVIA GERALDO SARTÓRIO, S/N, KM 40, VARGEM ALTA – ES**

ATIVIDADE: **EXTRAÇÃO DE AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS COMO AREIA, ARGILA, SAIBRO, CASCALHO, QUARTZITO FRIÁVEL E OUTROS, EXCETO PEDRA BRITADA**

CLASSE: **II** PORTE: **MÉDIO** POTENCIAL POLUIDOR: **MÉDIO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **24K 290647.35 / UTM 7714298.70**

VALIDADE: **365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**

Vargem Alta - ES, 10 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1. Esta licença refere-se à instalação da atividade de Extração de agregados da construção civil tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto britas, em área útil de 8,59 hectares e com previsão de volume de extração in situ de 500 m³ por mês;
2. Esta Licença foi concedida mediante a Guia de Utilização nº 410/2024, referente ao Processo ANM 896037/2023;
3. A área útil licenciada está delimitada por um polígono, cujos pontos têm as seguintes coordenadas UTM em WGS 84:

01- 290590 / 7714232	02- 290564 / 7714231
03- 290495 / 7714249	04- 290567 / 7714305
05- 290588 / 7714350	06- 290593 / 7714434
07- 290642 / 7714463	08- 290658 / 7714413
09- 290647 / 7714383	10- 290676 / 7714349
11- 290691 / 7714348	12- 290684 / 7714333
13- 290683 / 7714269	14- 290614 / 7714247
4. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **R.C. FARDIN PEDRAS LTDA**
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL (LP) Nº 002/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 716/2024 (2025-G8PP4)**
EXTRAÇÃO DE AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS COMO
AREIA, ARGILA, SAIBRO, CASCALHO, QUARTZITO FRIÁVEL E
OUTROS, EXCETO PEDRA BRITADA
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

5. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
6. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
7. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
8. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
9. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
10. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;

11. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LP N°
003/2026

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250248258, de 27 de novembro de 2025 do Profissional Daniel José Calvi e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do **Processo nº 810/2026 (2026-P00TX)**, Protocolo nº 2026-09QHLL, de 12 de fevereiro de 2026.

REQUERENTE: AMAURY JOÃO FELIPPE

CPF/CNPJ: 5*8.*3*.9*7-*8

ENDEREÇO:CAPIVARA, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: AVICULTURA DE CORTE

CLASSE: III PORTE: MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 285282.75 / 7721882.55

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Vargem Alta - ES, 29 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1. Esta licença está vinculada à atividade de Avicultura de corte, em uma área de confinamento de 9.920 m² com quatro galpões a serem instalados;
2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **AMAURY JOÃO FELIPPE**
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL (LP) Nº 003/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 810/2026 (2026P00TX)**
AVICULTURA DE CORTE
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

3. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
5. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
6. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
7. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
8. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
9. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LS N°
006/2026

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250233282, de 06 de novembro de 2026 do(a) Profissional Daniel José Calvi e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 807/2026 (2026-85MCL)** Protocolo nº 2026-2XXD5F de 04 de fevereiro de 2026.

REQUERENTE: JOSÉ LUIZ GRILLO

CPF/CNPJ: 7*2.*5*.5*7-*1

ENDEREÇO: ALTO OURO, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCLUSIVO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 289447 / UTM 7726198

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 08 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 23 (vinte e três) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 006/2026

PROCESSO: 807/2026 (2026-85MCL)

REQUERENTE: JOSÉ LUIZ GRILLO

CPF/CNPJ: 7*2.*5*.5*7-*1

ENDEREÇO: ALTO OURO, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCLUSIVO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem, quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), em uma área de 1.197,81 m² e com volumetria total de 1.563,25 m³;
2. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras/ 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**
3. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais conforme as necessidades da área. Apresentar relatório fotográfico descritivo. **Prazo: 20 (vinte) dias após terminarem as obras;**
4. Realizar a estabilização dos taludes gerados conforme indicado no projeto, por meio do plantio de gramíneas, ou outra técnica, tão eficaz quanto. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: Assim que as obras de corte forem concluídas;**
5. Implantar métodos de controle, visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação do material nas áreas de corte e de deposição, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra. **Prazo: Durante a execução da obra;**
6. Caso necessário, implantar dispositivos visando à segurança viária na fase de execução da obra, tais como: sinalização vertical, inclusive noturna, placas (indicativas, advertência e educativas), cones, entre outros, contemplando desvios alternativos, homens em obras e outros, visto que a realização da obra não deverá prejudicar o trânsito local. **Prazo: Assim que as obras forem iniciadas;**
7. As obras deverão ser executadas conforme os projetos apresentados e aprovados pelo Setor de Engenharia, conforme Alvará de Movimentação de Terra emitido;
8. A execução das obras, deverá ser acompanhada pelo engenheiro responsável, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução emitida;
9. Instalar rede tipo *silt fence* em toda a extensão da área de aterro que margeia a barragem, de modo a impedir o carreamento de sedimentos;
10. O transporte do material terroso deverá ser realizado em caminhão coberto por lona, respeitando um limite de segurança para evitar o derramamento na via;
11. Caso o empreendedor pretenda instalar na área uma atividade passível de licenciamento ambiental, o mesmo deve ser requerido antes da construção de qualquer estrutura no local;

12. Durante a deposição do material na área de aterro, deverá haver compactação constante, no máximo a cada 0,5 metros, com rolo compactador;
13. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
14. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
15. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem, bem como qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
16. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **JOSÉ LUIZ GRILLO**
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 006/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 807/2026 (2026-85MCL)**
ATIVIDADE: **TERRAPLENAGEM, QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCLUSIVO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

17. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
18. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
19. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
20. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
21. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
22. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
23. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 08 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LS N°
007/2026

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820260016074, de 04 de fevereiro de 2026 do(a) Profissional Afonso Zucolotto Venturin e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 812/2026 (2026-5X6JP)** Protocolo nº 2026-G6HC1D de 13 de fevereiro de 2026.

REQUERENTE: UERLEI MILANEZ PIN

CPF/CNPJ: 1*5.*7*.2*7-*5

ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, S/Nº, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCLUSIVO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 287872.08 / UTM 7720026.48

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 15 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 25 (vinte e cinco) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 007/2026

PROCESSO: 812/2026 - 2026-5X6JP

REQUERENTE: UERLEI MILANEZ PIN

CPF/CNPJ: 1*5.*7*.2*7-*5

ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, S/Nº, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCLUSIVO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior de propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), em uma área de 1.177,62 m²;
2. A área de intervenção está delimitada pelas seguintes coordenadas WGS84, zona 24K:
UTM (N): 7720038,258 UTM(E): 287883,558
UTM (N): 7720037,588 UTM(E): 287889,521
UTM (N): 7720034,655 UTM (E): 287894,17
UTM (N): 7720026,609 UTM (E): 287897,154
UTM (N): 7720018,505 UTM (E): 287895,279
UTM (N): 7720014,25 UTM (E): 287894,362
UTM (N): 7720015,413 UTM (E): 287890,175
UTM (N): 7720017,195 UTM (E): 287883,131
UTM (N): 7720018,199 UTM (E): 287876,122
UTM (N): 7720018,009 UTM (E): 287867,537
UTM (N): 7720016,396 UTM (E): 287861,928
UTM (N): 7720036,256 UTM (E): 287873,924
3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução das obras. **Prazo: antes do início das obras;**
4. As obras deverão ser executadas conforme Projetos apresentados e acompanhadas pelo profissional responsável, conforme ART de Execução a ser emitida;
5. Instalar rede tipo silt fence em toda a lateral da área que margeia o corpo hídrico, a fim de evitar o carreamento de material terroso. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: antes do início das obras;**
6. Promover a recuperação de uma área equivalente ao dobro da área ocupada em APP do corpo hídrico (1.678,592 m²), como Medida Compensatória, na mesma microbacia hidrográfica, com Projeto elaborado por profissional habilitado, apresentando ART de execução e relatório fotográfico semestral até a completa recuperação da vegetação da área. Entrega do projeto **Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias; Implantação Prazo: 60 (sessenta) dias após aprovação pela SEMMA;**
7. Durante a realização das obras relacionadas à implantação do acesso, não serão permitidas intervenções que modifiquem e/ou dificultem o fluxo natural do corpo hídrico localizado próximo à área;

8. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras/ 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**
9. Qualquer supressão vegetal deverá ser previamente autorizada órgão ambiental competente;
10. Caso o empreendedor pretenda destinar material terroso para outra(s) área(s), esta(s) deverão ser licenciadas e a SEMMA deve ser comunicada por meio de ofício e deve ser apresentada cópia da licença emitida para a(s) área(s) em questão. **Prazo: antes da destinação;**
11. Implantar métodos de controle visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação das vias próximas a área corte e de deposição, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra;
12. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais, composto por canaletas, bacias de contenção e demais dispositivos necessários na área. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término das obras;**
13. Realizar a estabilização dos taludes gerados por meio do plantio de gramíneas ou de outra técnica tão eficaz quanto. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término das obras;**
14. Caso o empreendedor pretenda instalar na área uma atividade passível de licenciamento ambiental, o mesmo deverá ser requerido antes da construção de qualquer estrutura no local;
15. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
16. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
17. Evitar acúmulo e deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
18. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **UERLEI MILANEZ PIN**
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 007/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 812/2026 (2026-5X6JP)**
ATIVIDADE: **TERRAPLENAGEM, QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCLUSIVO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

19. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
20. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
21. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
22. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
23. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**

24. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
25. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 15 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LS N°
008/2026

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250269782, de 15 de dezembro de 2025 do(a) Profissional Daniel José Calvi e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 525/2020 (2025-QSD06)** Protocolo nº 2026-NB1PRN de 09 de janeiro de 2026

REQUERENTE: PEDRO FRANCISCO PARTELLI

CPF/CNPJ: 5*7.*3*.4*7-*3

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE PIRAIÁ, S/Nº, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DECAFÉ E OUTROS GRÃOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 028731 / UTM 7717451

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SSESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 23 de abril de 2026

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 16 (DEZESSEIS) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 008/2026

PROCESSO: 525/2020 (2025-QSD06)

REQUERENTE: PEDRO FRANCISCO PARTELLI

CPF/CNPJ: 5*7.*3*.4*7-*3

ENDEREÇO: PIRAÍ, S/Nº, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DE CAFÉ E OUTROS GRÃOS

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta licença está vinculada à atividade de Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos, com os seguintes equipamentos instalados: 01 torrador de café, 01 moinho de café, 01 balança de precisão, 01 seladora manual e 01 silo para armazenamento de grãos em processo;
2. Os resíduos orgânicos gerados pelo processo de queima poderão ser utilizados em cultivos agrícolas, segundo recomendação técnica de profissional habilitado;
3. Destinar os resíduos tipicamente caracterizados como domiciliares, considerando suas características e volume, para a coleta pública;
4. Garantir a eficiência do sistema de controle de emissão de poluentes atmosféricos, conforme limites definidos nas legislações vigentes;
5. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
6. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
7. Fica proibida a intervenção e a disposição de resíduos em Área de Preservação Permanente;
8. Manter o empreendimento limpo e não armazenar qualquer tipo de material a céu aberto;
9. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **PEDRO FRANCISCO PARTELLI**
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 008/2026
PROCESSO: **SEMMA Nº 525/2020 (2025-QSD06)**
ATIVIDADE: **TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DE CAFÉ E OUTROS GRÃOS**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

10. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
11. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
12. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que

se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;

13. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
14. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
15. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
16. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 23 de abril de 2026.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina